PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.........: 0001113-86.2003.8.16.0058 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exeqüente.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO BRASIL; FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ e SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOSÉ BARROS FREIRE.

1ª PRAÇA.....: <u>05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)</u>, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA..........: 19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Bem......: Data de terras nº 6-B, subdivisão da data nº 06, da quadra nº 17, da planta da cidade de Janiópolis, com área de 300m2, limitando: ao Norte: pela testada da Rua Castro Alves, numa distância de 20ms., ao Sul, confrontando com parte da data nº 7, numa distância de 20ms., ao Leste pela testada da Rua Aquidaban, numa distância de 15ms., ao Oeste, confrontando com a data nº 6-A, numa distância de 15 ms contendo uma edificação comercial coberta com telhas de barro em mau estado com área de aproximadamente 100,00m2. Havido pela matrícula sob nº 14.952 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: Contendo uma edificação comercial coberta com telhas de barro em mau estado com área de aproximadamente 100,00m2.

Observação.....: O imóvel situa-se em rua com asfalto.

Depósito..... Em mãos e poder do próprio executado.

Valor da Avaliação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), datado de 06/02/2018.

Valor da Dívida: **R\$ 20.206,69** (vinte mil, duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), datado de 08/02/2018.

ÔNUS...... Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam os executados **JOSÉ BARROS FREIRE e seu cônjuge, se casada for**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 12 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

(assinatura digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévic adastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiga", através do item "Consulta Pública", a través do item "Consulta Pública".